
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

ACRESCENTA O ARTIGO 5º-A E O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 09 DE ABRIL DE 2020, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS UTILIZADOS SOB A FORMA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE MARECHAL DEODORO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo Único ao art. 4º, do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020, com o seguinte teor:

“Art.4º. (...)”

Parágrafo Único. Para eventuais despesas cartoriais, o limite previsto no caput passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) voltado exclusivamente para a viabilização de programas e ações sociais.”

Art. 2º. Fica acrescentado o Artigo 5º-A ao Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020, com o seguinte teor:

“Art. 5º-A. O limite de Suprimento de Fundos será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser utilizado **unicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, exclusivamente em ações da pasta em razão da situação de emergência estabelecida pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de maio de 2022, durante a vigência do mesmo e respectiva prorrogação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 07 de julho de 2022.

WALTER AVELINO DE ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:AF9DD392

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/07/2022. Edição 1833
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>